



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	
AUTOR: VEREADOR SARGENTO VIDAL - PROS		
<p style="text-align: center;">ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 6.625 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 QUE ESTABELECE E DISCIPLINA A VERBA INDENIZATÓRIA, EM FACE DAS DESPESAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES, DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ PROVIDÊNCIAS</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:</p> <p>Art. 1º Este Decreto Legislativo acrescenta o §§ 3º, 4º e 5º ao art. 2º da Lei nº 6.625 DE 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o pagamento da verba indenizatória no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, que passa a vigorar com a seguinte redação.</p> <p>“§ 3º O vereador poderá, a qualquer momento após sua posse, renunciar a parte ou a totalidade da verba indenizatória de que trata o caput deste artigo, cujo montante será destinado à Sala da Mulher.</p> <p>§ 4º A Sala da Mulher aplicará o montante devolvido em programas sociais, especialmente nas áreas de tratamento e prevenção ao vício em drogas, apoio à criança e ao adolescente, apoio ao idoso, erradicação da pobreza, ressocialização de egressos do sistema prisional e atividades afins.</p> <p>§ 5º A renúncia a parte ou a integralidade da verba indenizatória é irretratável na mesma legislatura”(NR)</p> <p>Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.</p> <p>Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de Julho de 2021.</p> <p style="text-align: center;">Vereador: Sargento Vidal (PROS)</p>		



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	
AUTOR: VEREADOR SARGENTO VIDAL			
<u>JUSTIFICATIVA</u>			
<p>O presente projeto fora elaborado com o máximo cuidado, de forma a atender as regras do vernáculo, estando, pois, contemplado o elemento gramatical, imprescindível à aprovação do projeto.</p> <p>Neste sentido pretendemos angariar fundos para o desenvolvimento dos trabalhos da “Sala da mulher” dentro da Câmara Municipal de Cuiabá/MT.</p> <p>O Fato é que o trabalho por esse setor demonstra tamanho amor ao próximo, e não se pode fechar os olhos para ele. Vale ressaltar que a equipe ali, poderá com mais recursos e doações recebidas alavancar projetos ainda mais frequentes.</p> <p>Portanto, é de suma importância a aprovação deste.</p> <p>Dessa forma, pedimos o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para o possível aperfeiçoamento e aprovação da presente matéria, já que, com certeza, trará mais benefícios ao nosso município.</p> <p>Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de Julho de 2021.</p> <p style="text-align: center;">Vereador: Sargento Vidal (PROS)</p>			